

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.
1000308222

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16 de Novembro de 2006, proferido no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de arquitecto de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

1 — Prazo de validade do concurso — caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2 — Local de trabalho — área do município.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — São condições de admissão a concurso reunir as condições referidas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, Rua do Dr. Alfredo Pinto, 42, 4815-397 Vizela, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos de identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, da sua emissão e serviço de identificação que o emitiu, residência com indicação do código postal, telefone, número de contribuinte fiscal), habilitações literárias e profissionais, referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado, bem como a identificação do lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso e quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

5.2 — Os candidatos portadores de deficiência, no requerimento de candidatura, devem declarar, sob compromisso de honra:

O grau de incapacidade;

O tipo de deficiência;

Mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de selecção.

5.3 — Devem os candidatos apresentar, obrigatoriamente com a candidatura, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e duração das mesmas;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do certificado de habilitações literárias.

c) Declaração do serviço onde se encontra com indicação da antiguidade na categoria, bem como a classificação de serviço (qualitativa e quantitativa) obtida nos últimos três anos.

5.4 — Os candidatos que pertençam ao quadro privativo desta autarquia estão dispensados da entrega dos documentos mencionados nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

5.5 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos previstos neste aviso serão excluídas.

6 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular (*AC*) — será valorizada de 0 a 20 e terá carácter eliminatório.

b) Prova escrita de conhecimentos (*PEC*) — terá a duração de uma hora e carácter eliminatório, será valorizada de 0 a 20 e versará sobre a seguinte legislação:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Princípios Éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;

Quadro de Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Regime jurídico da realização de despesas públicas e de contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Revisão de preços das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;

Regime jurídico da urbanização e edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Regulamento das características de comportamento térmico dos edifícios (RCCTE) Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril.

c) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — avaliará, numa relação interpessoal e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo a respectiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores.

6.1 — Os critérios de ponderação, apreciação e classificação dos respectivos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, serão definidos em acta pelo júri, podendo a mesma ser consultada pelos candidatos.

6.2 — Classificação final — será a média aritmética da classificação de cada um dos métodos de selecção.

7 — A prova de conhecimentos, bem como a entrevista profissional de selecção, serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e em tempo útil aos candidatos.

8 — A relação dos candidatos admitidos, e a lista de classificação final, serão afixadas nos locais de estilo desta autarquia (átrio do edifício sito na Rua do Dr. Alfredo Pinto, 42, e no átrio do edifício sito na Rua do Dr. Abílio Torres, ambos desta cidade), nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Composição do júri:

Presidente — Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Dinis Manuel da Silva Costa, vice-presidente, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Valente Morgado, engenheiro civil assessor principal.

Vogais suplentes:

António Joaquim Oliveira Araújo Pinheiro e Camila Cristina Peixoto Castro, ambos chefes de divisão.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.
1000308222

CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

Aviso

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos se torna público que, em 17 de Novembro do corrente ano, pelo presidente da Câmara foi efectuado despacho

para a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais, para estágio da carreira de técnico de 2.ª classe — área de desporto, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com o candidato, Eneias Emanuel Almeida Arede.

O candidato foi aprovado no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 64, de 30 de Novembro de 2006, o qual deverá assinar o referido contrato no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Telmo Antunes Ferreira*.
3000220667

JUNTA DE FREGUESIA DA GESTEIRA

Aviso

Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Gesteira de 26 de Setembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais, grupo de pessoal auxiliar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o respectivo preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Vencimento — escalão 1, índice 128, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a administração local.

4 — Conteúdo funcional — mencionado no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

5 — Local de trabalho — área da freguesia de Gesteira.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se-á pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro); 238/99, de 25 de Junho; 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações; 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na actual redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória.

8 — Formalização — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Gesteira, podendo ser entregues pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia, no seguinte horário: terças e sextas-feiras das 21 horas às 22 horas e 30 minutos, ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Gesteira, Largo do Dr. Elísio Ruas, 3130-062 Gesteira, dentro do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos: nome, estado civil, profissão, naturalidade, residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal e quaisquer outros elementos que julguem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados;

8.1 — Prazo — a apresentação de candidaturas deve ser feita no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ainda ser acompanhados do certificado de habilitações, fotocópias do bilhete de identidade, cartão de contribuinte fiscal e *curriculum vitae* devidamente datado e assinado.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova de conhecimento teórica escrita e entrevista profissional de selecção:

a) Avaliação curricular — através da qual se avaliarão as aptidões dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e experiência profissionais na área para a qual o concurso é aberto;

b) Provas de conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da respectiva função e terá carácter eliminatório;

c) Entrevista profissional de selecção — determina e avalia, numa relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências de funções.

10 — Os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores e o ordenamento final dos concorrentes será efectuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times AC) + (1 \times PC) + (1 \times EPS)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos teórica escrita;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular — este factor será pontuado de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

HL = habilitações literárias:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior à anteriormente referida — 20 valores.

FP = formação profissional:

Cursos com duração inferior a uma semana e até um mês — 1 valor;

Cursos de duração superior a 1 mês — 2 valores.

Só serão contabilizados os cursos de formação adequados às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

EP = experiência profissional:

Até 1 ano — 14 valores;

Mais de 2 anos — 18 valores;

Mais de 5 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

10.2 — Prova de conhecimentos teórica escrita — consistirá numa prova escrita — tipo teste americano —, com carácter eliminatório, será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, terá a duração de uma hora, sendo dividida em duas partes:

1.º Cultura geral;

2.º No âmbito das atribuições das funções.

No âmbito das atribuições das funções, os candidatos serão avaliados sobre as seguintes matérias:

Conteúdo funcional (Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989).

Estatuto Disciplinar da Função Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio).

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — este factor será pontuado de 0 a 20 valores, seguindo o critério relativo à opinião